MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO.

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

INTRODUÇÃO

Criada e Regulamentada pelo Decreto nº 6.932 de 11 de agosto de 2009, a Carta de Serviços ao Cidadão tem o propósito de informar ao cidadão os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro desse enfoque e acreditando ser este canal de comunicação de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que realiza, a CPRJ elaborou a sua Carta de Serviços, onde divulga os principais serviços que são oferecidos, orientando quanto aos seus requisitos, explicando como cada um é realizado, e também, disponibilizando ao usuário, meios de emitir sugestões, enviar reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências externas afetas à atividade-fim, assegurando a sua efetiva participação na avaliação dos serviços prestados.

Dessa maneira, acreditamos que o relacionamento entre o cidadão e a Capitania se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle seus serviços e, por meio das

avaliações periódicas colhidas do público que aqui comparece, possamos melhorar a qualidade do nosso atendimento.

SUMÁRIO

Apresentação

Informações gerais

Compromissos assumidos

Serviços prestados pelo Depto de Ensino Profissional Marítimo (EPM)

		PG
a)	*Caderneta de Inscrição e Registro – Primeira CIR, Revalidação, 2ª via, CIR para Mergulhador e CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros*	**8**
b)	*Livro de Registro de Mergulhador (LRM)*	**10**
c)	*Ascensão de Categoria*	**11**
d)	*Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2ª via)*	**11**
e)	*Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ª via)*	**12**
f)	*Homologação de Embarque em navios de bandeira estrangeira*	**13**
g)	*Licença de Categoria Superior*	**13**
h)	*Identificação de Aquaviários*	**13**
i)	*Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e de Adaptação (Inscrição e Realização)..*	**14**
j)	*Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos*	**15**
k)	*Emissão de Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico*	**16**
l)	*Certidão de Serviços de Guerra*	**16**
m)	*Contagem de Tempo de Embarque para o INSS*	**17**

Serviços prestados pelo Depto de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA)

n)	*Carteira de Habilitação de Amadores - CHA (Emissão, Renovação, 2ª via e Concessão*	**17**
o)	*Auto de Infração*	**20**
p)	*Rol de Equipagem e Rol de Portuário*	**21**
q)	*Cadastramento de Empresas de Mergulho*	**21**
r)	*Cadastramento de Empresas Náuticas*	**22**
s)	*Certidão de Inteiro Teor de Embarcação*	**22**
t)	*Embarcações (Inscrição, Registro de Propriedade, Revalidação, 2º via, Transferência, Alteração)*	**23**
u)	*Cartão de Tripulação e Segurança (CTS)*	**27**
v)	*Certificado de Segurança e Navegação (CSN)*	**27**
x)	*Certificado de Borda Livre*	**28**

Sugestões e reclamações

APRESENTAÇÃO

A Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do 1º Distrito Naval.

A sua criação data do ano de 1845, quando através do Decreto nº 358 de 14 de agosto daquele ano, o Imperador autorizou o Governo a estabelecer uma Capitania dos Portos em cada província marítima do Império.

A área de jurisdição da CPRJ juntamente com a de suas OM subordinadas abarcam 92 municípios do estado do Rio de janeiro e outros 146 no Estado de Minas Gerais.

*A CPRJ tem como **Missão**, contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades da Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, à salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica. Para a consecução de seu propósito, compete à Capitania, dentre outras, as seguintes **Tarefas:***

- ✓ *cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos, as normas, os regulamentos e os procedimentos, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre, relativos à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à prevenção da poluição hídrica por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;*
- ✓ *fiscalizar os serviços de praticagem;*
- ✓ *realizar inspeções navais e vistorias;*
- ✓ *instaurar e/ou conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos Fatos e Acidentes de Navegação (IAFN) e Investigações de Segurança de Acidentes e Incidentes Marítimos (ISAIM), de acordo com a legislação específica em vigor;*
- ✓ *auxiliar o serviço de socorro e salvamento marítimo;*
- ✓ *concorrer para a fiscalização e a manutenção da sinalização náutica;*
- ✓ *executar as atividades atinentes ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), no que lhe competir;*
- ✓ *cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos representantes da Autoridade Marítima Brasileira (AMB), de acordo com as competências que lhes foram delegadas;*
- ✓ *executar as tarefas de fiscalização necessárias à manutenção da boa ordem do tráfego aquaviário;*
- ✓ *seguir as orientações técnicas emanadas da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no que se refere à Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), ao EPM e à prevenção da poluição hídrica;*

- ✓ *elaborar, manter atualizada e divulgar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos; e*
- ✓ *manter registros atualizados das informações e características relativas aos portos, terminais e instalações portuárias.*

As seguintes Organizações Militares subordinadas à CPRJ também prestam atendimento ao público

- ***Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé***
  Rua Dr. Denach de Lima, s/nº – Ponta de Imbetiba
  Macaé - RJ - CEP: 27913-430
  Horário de Atendimento: 2ª a 5ª feira, das 09:00 às 14:00 e 6ª feira, das 08:15 às 13:15 horas

- ***Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis***
  Av. Almirante Júlio Cesar de Noronha, 13 – São Bento
  Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-000
  Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08:15 às 13:15 horas

- ***Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá***
  Praça Marcílio Dias, 1
  Itacuruçá - RJ - CEP: 23 860-000
  Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas

- ***Agência da Capitania dos Portos em Cabo Frio***
  Rua Jorge Veiga, 230 - Gambôa – Centro
  Cabo Frio - RJ - CEP: 28 922-030
  Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08:05 às 13:05 horas

- ***Agência da Capitania dos Portos em Paraty***
  Rua Doutor Pereira, 36
  Paraty – RJ - CEP: 23 970-000
  Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:30 horas

- ***Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra***
  Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, 60 – Centro
  São João da Barra - RJ - CEP: 28200-000
  Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 08:15 às 13:15 horas

INFORMAÇÕES GERAIS

➢ Localização e funcionamento dos setores de atendimento ao público

A CPRJ está localizada na Avenida Alfred Agache, s/nº - Praça XV, Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20021-000. O atendimento ao público é realizado em local próprio dentro da Capitania, por meio dos atendentes do Grupo de Atendimento ao Público (GAP).

➢ Horário de atendimento

O atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15 às 13h15, ininterruptamente, exceto em dias de eventos administrativos gerais, os quais serão informados em quadros de avisos e pela Internet, no endereço http://www.cprj.mar.mil.br, com a devida antecedência.

➢ Estacionamento

Não há disponibilidade de estacionamento na Capitania, devido às restrições impostas pelas obras de revitalização do Porto Maravilha. O público em geral poderá utilizar-se de estacionamentos privados nas proximidades da Capitania, como o Edifício Menezes Cortes, com entrada pela Rua 1º de Março. O acesso ao GAP, para pedestres, está sendo feito provisoriamente pela Praça XV, próximo às barcas, em entrada situada lateralmente ao Centro Administrativo do Tribunal de Justiça.

➢ Formas de comunicação com o usuário

A CPRJ disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

- **Atendimento telefônico**

Sala de Estado (21) 2104-7341

Grupo de Atendimento ao Público (21) 2197-2554

Departamento de Ensino Profissional Marítimo (21) 2104-5309/5312 // (21) 2197-7347

Divisão de Cadastro de Embarcações (21) 2104-5321

Divisão Inspeção Naval e Vistorias (21) 2104-5314

Divisão de Despacho e Controle de Tráfego (21) 2104-5316

Disque Denúncia CPRJ (21) 2233-8412

- ***Internet***

Por meio da página www.cprj.mar.mil.br que contém diversas informações e acesso de acompanhamento dos processos, disponibilizando consulta às normas da Autoridade Marítima e modelos de formulários referentes ao atendimento.

- ***Ouvidoria***

Por meio de e-mail, dirigido à Ouvidoria, ouvidoria@cprj.mar.mil.br, onde poderão ser feitas sugestões, elogios, reclamações e comentários.

- ***Pesquisa de Satisfação***

Onde o usuário avalia os serviços prestados bem como apresenta reclamações e/ou sugestões para o seu aperfeiçoamento, visando à melhoria contínua dos serviços prestados. O formulário da pesquisa está disponível na sala de atendimento ao público ou no endereço www.cprj.mar.mil.br.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

- ***Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários***

Os profissionais da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ) e de suas Organizações Militares subordinadas se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.

- ***Critérios de atendimento***

O atendimento ao público é realizado por ordem de chegada, pelo sistema de senhas, sendo priorizado o atendimento àqueles portadores de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, lactantes, e as pessoas acompanhadas por crianças de colo (Art. 1º da Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000). Cada senha permite ao usuário tratar até cinco processos, por vez. Para tratar mais processos, o usuário deverá retirar nova senha e aguardar novo atendimento.

- ***Condições de limpeza e conforto***

A CPRJ dispõe de sala de atendimento com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários, estando adequada aos portadores de necessidades especiais, com rampa de acesso e banheiro adaptado, primando-se pelo padrão de limpeza.

- ***Tempo de espera para atendimento***

O tempo estimado de espera para o atendimento presencial será de até 30 minutos, podendo este prazo estender-se devido ao aumento eventual da demanda e à complexidade do serviço solicitado, com consequente consulta a banco de dados frequentemente congestionados. A ligação telefônica do usuário poderá ser atendida em até cinco toques.

- ***Prazo de cumprimento dos serviços***

Os servidores da CPRJ e de suas Organizações Militares subordinadas se empenharão em prontificar os processos em tramitação com a maior brevidade possível, todavia, este poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do arquivo temporário da Capitania, ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos. Porém, estima-se que a maior parte das solicitações deva ser atendida num prazo de até 45 dias úteis, exceto quando especificado diferentemente nesta Carta. Aqueles que requererem maior prazo, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes e às estimativas de prazos. As informações sobre andamento de processos serão fornecidas através do site da CPRJ, na aba "Consulta Processual". Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, o prazo será suspenso até a retirada da exigência.

Os requerimentos recebidos referentes a assuntos diversos serão analisados e respondidos, normalmente, em até 30 dias úteis, contados a partir da data do respectivo protocolo.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Os serviços oferecidos pela CPRJ são realizados por meio dos Departamentos de Ensino Profissional Marítimo (EPM), de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), e pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GEVI) sendo os procedimentos para cada tipo de serviço instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço htpp://www.dpc.mar.mil.br.

Atendendo ao propósito desta Carta, foram listados a seguir os serviços afetos ao EPM e STA mais comumente solicitados, facilitando, dessa forma, para o usuário a apresentação de documentos e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar ser possível ao usuário realizar o serviço pretendido de forma autônoma, tornando dispensável a contratação de despachantes. Os serviços que não estejam nesta carta deverão seguir as orientações das NORMAM. Em todos os casos, conforme necessário, documentos adicionais poderão ser exigidos ou para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de alterações na legislação vigente.

Por medida de segurança os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por seu Procurador, por meio de apresentação de instrumento legal, registrado em cartório.

Toda solicitação para prestação de serviços a esta Capitania deverá ser acompanhada de requerimento fornecido pela CPRJ endereçado ao Capitão dos Portos, assinado pelo interessado ou representante legal.

Outra informação importante, para os serviços que assim o requeiram, diz respeito ao pagamento de emolumentos, feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), relativo ao serviço prestado pela Capitania dos Portos. Esta cobrança será efetuada por intermédio de Guia, preenchida e impressa através do site da DPC, http://www.dpc.mar.mil.br ou da Capitania dos Portos, http://www.cprj.mar.mil.br. Após a emissão e impressão da Guia, providenciar o pagamento em qualquer banco do sistema de compensação ou pelo Internet Banking (caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU). Antes de dirigir-se à Capitania para requerer o serviço, certifique-se de ter havido a compensação do pagamento.

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

a) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)

A inscrição inicial como aquaviário e consequente emissão da CIR decorre de aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou da apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima, e respaldado por Ordem de Serviço expedida por uma CP/DL/AG ou Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA. Sua validade é de 5 (cinco) anos. Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais ou estrangeiras, o aquaviário deverá estar portando a CIR com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

Primeira CIR (para brasileiros)

A primeira CIR para brasileiros será sempre emitida pelo Órgão de Formação no qual o interessado cursou.

Revalidação da CIR

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização (fornecidos pela CPRJ);*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da identidade, do CPF, e do comprovante de residência atualizado;*
- ✓ *Atestado Médico emitido há menos de um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido por médico do trabalho ou clínico geral;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da folha inicial da CIR; e*
- ✓ *Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, com data e recente.*

2ª via devido a extravio, perda ou mau estado de conservação

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização (fornecidos pela CPRJ);*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da identidade, do CPF, e do comprovante de residência atualizado;*
- ✓ *Atestado Médico emitido há menos de um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido por médico do trabalho ou clínico geral;*
- ✓ *Boletim de ocorrência feito em Delegacia Policial (original e cópia);*
- ✓ *Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, com data e recente;e*
- ✓ *Pagamento de emolumentos (GRU), obtida no site da CPRJ.*

CIR para Mergulhadores (emissão da 1ª CIR)

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização (fornecidos pela CPRJ);*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da identidade, do CPF, e do comprovante de residência atualizado;*
- ✓ *Certificado do curso de mergulho devidamente reconhecido pela DPC ou Atestado de Avaliação Técnico-Profissional (AATP) para os mergulhadores com registro em Carteira de Trabalho anterior a 1986 (original e cópia);*
- ✓ *Atestado de saúde assinado por médico hiperbárico;*
- ✓ *Título de Eleitor, Certificado de Reservista (frente e verso), CTPS e Certidão de Nascimento ou de Casamento; e*
- ✓ *Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, com data e recente.*

CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros

- ✓ *Requerimento do interessado e Boletim de Atualização (fornecidos pela CPRJ);*
- ✓ *Certificado(s) a serem endossados (original e cópia simples ou cópia autenticada);*
- ✓ *Comprovante de escolaridade (original e cópia simples ou cópia autenticada);*
- ✓ *Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada (original e cópia simples ou cópia autenticada);*
- ✓ *Carteira de Inscrição e Registro – CIR (Seaman´s Record Book) do pais de origem (original e cópia);*
- ✓ *Se estrangeiro, Documento de Identificação de Estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento (original e cópia);*

- ✓ *Se brasileiro, CPF e Carteira de Identidade dentro da validade (original e cópia);*
- ✓ *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia simples ou cópia autenticada);*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo de 90 dias em nome do interessado, ou senão, acompanhado de Declaração em nome de quem constar o comprovante;*
- ✓ *Atestado Médico emitido há menos de um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido por médico do trabalho ou clínico geral;*
- ✓ *Três (3) fotografias tamanho 5 X 7cm, com data e recente, fundo branco e sem chapéu, sendo duas entregues na ocasião do protocolo e a terceira quando do recebimento da CIR;*
- ✓ *GRU (em caso de revalidação) como devido comprovante de pagamento (original e cópia); e*
- ✓ *No caso de endosso, para as Regras II/1, III/1 e III/6, e reconhecimento, para as Regras II/4, III/4, e III/7, incluir no processo o comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado previsto na Convenção STCW-78, como emendada (original e cópia simples ou cópia autenticada).*

b) Livro de Registro do Mergulhador (LRM)

Após obtenção da CIR pelo Mergulhador e o consequente registro de seus dados no cadastro de aquaviários, por meio de novo processo o mesmo poderá adquirir o LRM (fornecido pela CPRJ mediante pagamento GRU), com o registro inicial feito pela CPRJ.

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização, fornecidos pela Capitania dos Portos;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente.*
  - *Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo).*
  - *Certificado de Mergulho reconhecido pela DPC (*).*
  - *Livro de mergulho com o exame médico lançado por médico hiperbárico e devidamente preenchido.*
  - *Título de Eleitor, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento ou de Casamento.*
- ✓ *Uma fotografia tamanho 5 x 7 cm, recente e de fundo branco.*

ATENÇÃO

(*) Os profissionais que NÃO possuem certificado de conclusão de curso de mergulho profissional realizado na MB ou em escolas credenciadas pela DPC, deverão comprovar que exerceram atividades de mergulho profissional em data anterior a 15 de outubro de 1986, mediante apresentação, além da anterior, de cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- ➢ *Atestado de Avaliação Técnico-Profissional – AATP, emitido por escola de mergulho credenciada pela DPC, que comprove a qualificação técnico-profissional para o exercício da profissão de mergulhador profissional nas categorias MGE (Mergulhador que Opera com AR Comprimido) ou MGP (Mergulhador que Opera com Mistura Gasosa);*
- ➢ *Anotações do LRM (se houver); e*
- ➢ *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cujas anotações comprovem o exercício da profissão de mergulhador (MGE ou MGP), antes de 15 de outubro de 1986.*

A AATP cuja validade máxima será de 1 (um) ano, deverá conter a identificação do requerente (fotografia no tamanho 3x4 cm), nome completo, identidade, CPF, endereço, filiação, etc., os testes a que foi submetido, a categoria na qual se enquadra (MGE ou MGP) e possíveis restrições verificadas por ocasião da avaliação. A escola responsável pela emissão do AATP deverá ser credenciada pela DPC para ministrar o curso de formação para a categoria pretendida pelo requerente. Caso a escola constate que o requerente não possui as condições mínimas exigidas para executar trabalhos subaquáticos como mergulhador, deverá lançar essa restrição no AATP. Nesse caso, o requerente também poderá ingressar no 4º Grupo, porém, estará restrito a exercer as funções de instrutoria em escolas credenciadas ou de responsável técnico em empresas cadastradas, sendo OBRIGATÓRIO o lançamento dessa restrição na CIR a ser emitida.

c) Ascensão de Categoria

A ascensão de categoria decorre de conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na CIR e emissão de outra Etiqueta de dados certificação, se for o caso, além de atualização no Sistema de Controle de Aquaviário (SISAQUA). A ascensão de categoria deverá ser respaldada por Ordem de Serviço. Os requisitos à serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A, da NORMAM-13/DPC. Cabe ao aquaviário a iniciativa de requerer, à sua OM de jurisdição, a ascensão de categoria para a qual possua os requisitos.

Documentos necessários para protocolar o pedido

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização, fornecidos pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da identidade, do CPF, e do comprovante de residência atualizado;*
- ✓ *Atestado Médico emitido há menos de um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido por médico do trabalho ou clínico geral;*
- ✓ *Uma (1) fotografia tamanho 5 x 7cm, com data e recente;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da foto e Etiqueta da CIR, e das páginas que comprovem o tempo de embarque exigido no Quadro Geral de Certificações – Anexo 2-A, da NORMAM-13/DPC, para cada categoria. Para ascensão às categorias que exigem "Recomendação", o candidato, além de comprovar tempo de embarque e aprovação nos cursos exigidos, deverá juntamente com o seu requerimento apresentar documento recomendando sua ascensão à categoria pretendida. Este documento de recomendação será emitido pela empresa de navegação, atual ou futura empregadora do aquaviário e assinada, no mínimo, pelo gerente de recursos humanos da empresa; na falta da empresa, pelo proprietário ou pelo comandante (patrão) da embarcação (item 0201 da NORMAM-13/DPC); e*
- ✓ *Certificado de Competência ou de Curso de Formação quando for necessário enquadrar o aquaviário em alguma regra (original e cópia);*

d) Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2ª via)

Emitido, principalmente, para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costa (DPC) e pelos Centros de Instrução, para atender à Convenção Internacional sobre Padrão de Treinamento, Certificação e Serviço de Quarto (STCW-78) e poderá ser emitido para subalternos nacionais, em casos excepcionais ou quando necessitarem comprovar suas habilitações no exterior.

Documentos necessários para protocolar o pedido para o Certificado 1031

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização, fornecidos pela CPRJ;*
- ✓ *Requerimento de Certificação (Anexo 1-E da NORMAM-13/DPC), fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Duas (2) fotografias tamanho 5 x 7 cm, com data e recente;*
- ✓ *Pagamento da GRU (dispensada a GRU no caso de extravio, roubo ou furto, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência);*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente.*
  - *Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido até um ano e que explicite o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho, clínico geral ou cardiologista.*
  - *Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo).*
  - *Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos (homologado se for de bandeira estrangeira).*
  - *Certificado do curso de Combate a Incêndio (ECIN).*
  - *Certificado do curso GMDSS (no caso de Oficial de Náutica).*
  - *Certificados de Competência que possua e que comprovem habilitações especificas a serem registradas no Certificado.*
- ✓ *No caso de 2º via de Certificado (extravio, roubo, furto) apresentar Boletim de Ocorrência ou Notificação de Extravio; e*
- ✓ *Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1031 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.*

No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados.

e) Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ª via)

Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM), destina-se a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78.

Documentos necessários para protocolar o pedido para o Certificado 1034

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização, fornecidos pela CPRJ;*
- ✓ *Requerimento de Certificação (Anexo 1-E da NORMAM-13/DPC), fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência.*
  - *CIR (Identificação e foto do Marítimo).*
  - *Atestado Médico ou ASO, emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho, clínico geral ou cardiologista.*
  - *Certificado e/ou Histórico de cursos realizados.*
  - *Paginas da CIR (quando necessário).*
- ✓ *Pagamento da GRU no valor de R$ 20,00, por Certificado (dispensado o pagamento apenas para a emissão da 1ª via e no caso de extravio, roubo ou furto, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência);*
- ✓ *No caso de 2º via de Certificado (extravio, roubo, furto) apresentar Boletim de Ocorrência ou Notificação de Extravio; e*
- ✓ *Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.*

No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados.

ATENÇÃO

- *No caso de revalidação de Certificado EFNT, o interessado deverá apresentar original e cópia do Certificado do curso de Combate a Incêndio (ECIN ou ECIA) e tempo mínimo de três (3) meses de embarque em NT nos últimos cinco anos. Caso não possua esse tempo deverá obrigatoriamente realizar Estagio supervisionado mínimo também de três (3) meses no ano vigente.*
- *Na revalidação dos Certificados ESPE (Técnicas de Sobrevivência Pessoal) e ECIN (Prevenção de Combate a Incêndio) deverá apresentar embarque nos últimos cinco anos;*
- *Somente serão reconhecidos cursos que tenham equivalência aos cursos previstos na NORMAM-24 e cursos do Sistema do Ensino Profissional Marítimo - SEPM. que estejam enquadrados na Portaria 238 /2011 da /DPC.*

f) Homologação de Embarque em navios de Bandeira Estrangeira

A contagem do tempo de embarque feito em navios de outra bandeira que não a nacional precisa ser homologada pela CPRJ para sua validação, e servirá como comprovante desses embarques quando da execução de outros serviços.

Documentos necessários para protocolar o pedido de Homologação de Embarque

- ✓ *Protocolo de Expediente, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência.*
  - *CIR (Identificação e foto do Marítimo).*
  - *Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo).*
  - *Folhas da CIR onde constem os embarques que pretende homologar.*
- ✓ *Apresentar o registro de datas de embarque/desembarque (Anexo 1-H da NOMAM 13) preenchido e assinado pela empresa ou Comandante do navio.*

.

g) Licença de Categoria Superior

A Licença de Categoria/Capacidade Superior é autorização para o aquaviário exercer funções pertinentes a uma Categoria, Capacidade e Regra da Convenção STCW emendada, superior à de seu enquadramento, em uma embarcação específica, por um período determinado, que não poderá exceder seis meses.

Documentos necessários para protocolar o pedido de Licença de Categoria Superior

- ✓ *Protocolo de Expediente e Boletim de Atualização, fornecidos pela CPRJ;*
- ✓ *Requerimento de Licença para Categoria Superior, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.*
  - *Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido a menos de um ano e que explicite o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral.*
  - *Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo)*
  - *Certificado de Competência - 1031 no caso de Oficial ou 1034 no caso de Praça*
  - *CTS da Embarcação e carta do Sindicato informando a falta de profissional no mercado*

- *Folhas da CIR que comprovem tempo de embarque na atual categoria*
- *Carta da Empresa em papel timbrado dirigida à Capitania dos Portos fazendo constar a necessidade da licença, o período pretendido, justificativa da indicação do aquaviário proposto relativamente a mostrar que não existe no mercado marítimo a categoria solicitada para o embarque, declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior e dados completos do aquaviário proposto.*

h) Identificação de Aquaviários

Terão direito à identificação pelo Sistema de Identificação da Marinha os Práticos e os Aquaviários brasileiros pertencentes ao 1º grupo (Marítimos) com categoria igual ou superior a Moço de Convés ou Moço de Máquinas (nível 3), detentores de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) contendo a identificação da referida categoria, previsto na Norma específica da Autoridade Marítima, conforme disposto no Decreto nº 2.596/1998 (referência d, Anexo E), desde que comprovem que nos últimos cinco anos trabalharam, efetivamente, pelo menos oito meses, em serviços correlacionados à atividade marítima ou foram aposentados em decorrência de ofício.

Documentos necessários para protocolar pedido de identificação

- ✓ *Protocolo de Expediente fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da CIR (Identificação e foto do marítimo);*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da CIR e das folhas de embarque, computando um mínimo de 8 meses de embarque nos últimos cinco anos ou Carta de Concessão da Aposentadoria no caso de aposentado;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da Identidade (Caso seja 2a via, somente será válido cópia da Identidade da MB); e*
- ✓ *Boletim de Ocorrência Policial (BO) no caso de extravio, perda ou roubo.*

i) Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Adaptação

➢ ***Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-I C e CFAQ-I M)***

O Curso de formação de Aquaviário destina-se àqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária e são ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitanias, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13/DPC, Capítulos 1 e 2.

Documentos necessários para protocolar inscrição no CFAQ

- ✓ *Protocolo de Expediente, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.*
  - *Atestado Médico emitido a menos de um ano e que explicite o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral.*
  - *Etiqueta da CIR (quando houver).*
- ✓ *Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso.*

➢ ***Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários (APAQ)***

O APAQ é um curso de Aperfeiçoamento à distância para os aquaviários na categoria Marinheiro de Convés para ascensão a categoria de Contra-Mestre e para Ex-praça (Suboficial ou Sargento) do Corpo de Praças da Armada ou Corpo Auxiliar. Os da seção de máquinas são para Marinheiro de Máquinas e para Ex-praça (Suboficial, Sargento e Cabo) do corpo de Praças da Armada das especialidades de Máquinas, Caldeira ou Motores.

Documentos necessários para a Inscrição no APAQ

- ✓ *Protocolo de Expediente, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.*
  - *Atestado de Saúde.*
  - *Etiqueta da CIR (se for aquaviário).*
  - *Caderneta Registro (no caso de ex-praça da MB).*
- ✓ *Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso.*

➢ ***Curso de Adaptação de Aquaviário para Cozinheiros,Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S)***

Destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara, Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo - Marítimos ou do 2º Grupo – Fluviários. São ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitanias, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13, Capítulos 1 e 2.

Documentos necessários para protocolar inscrição no CAAQ-CT/S

- ✓ *Protocolo de Expediente, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.*
  - *Atestado Médico emitido a menos de um ano e que explicite o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral.*
  - *Etiqueta da CIR (quando houver).*
- ✓ *Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso.*

j) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos

A transferência de categorias de aquaviários de Grupos e/ou Seções exige criteriosa avaliação de competência, sendo a sua concessão dada em caráter excepcional pelo Capitão dos Portos, mediante requerimento do interessado, observando os requisitos de habilitação para inscrição no Grupo pretendido, os requisitos de ingresso na Categoria pretendida e justificativa de necessidade do mercado de trabalho.

Documentos necessários para protocolar solicitação de Transferência de Categoria

- ✓ *Requerimento do interessado, fornecido pela CPRJ;*

- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.*
  - *Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido a menos de um ano e que explicite o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral.*
  - *Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo)*
  - *Certificado de competência correspondente à categoria em que está enquadrado.*
  - *Certificado de competência de cursos que são pré-requisitos para categoria pretendida.*

k) Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico

- ✓ *Requerimento do interessado, Fornecido pela Capitania;*
- ✓ *Ser Oficial de Náutica; e*
- ✓ *Certificado que comprove a conclusão do curso de EBPD, emitidos pelo CIAGA ou equivalentes emitidos pelo Nautical Institute de Londres.*

l) Certidão de Serviços de Guerra

Documentos comuns aplicáveis a qualquer situação de solicitação

- ✓ *Protocolo de Expediente, preenchido e assinado pelo requerente;*
- ✓ *Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;*
- ✓ *Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados, conforme seja cada caso, abaixo explicitado:*

➢ ***Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes solicitada por filha de qualquer condição, ou filho solteiro, menor de 21 anos ou inválido***

- ✓ *Atestado de Óbito do ex-marítimo, caso o mesmo tenha sido dado como morto ou desaparecido no período da 2ª Guerra Mundial, substituir o atestado de óbito pela certidão expedida pelo Tribunal Marítimo comprovando o desaparecimento;*
- ✓ *Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;*
- ✓ *Certidão de Óbito da mãe;*
- ✓ *Certidão de Casamento dos pais; e*
- ✓ *Atestado ou documento que comprove invalidez, no caso de filho maior de 21 anos.*

➢ ***Certidão de Serviços de Guerra solicitada por viúva ou companheira***

- *Apresentar diploma da medalha (caso possua);*
- *Certidão de Casamento ou Justificação Judicial da requerente; e*
- *Atestado de Óbito do ex-marítimo ou certidão expedida pelo TM, quando o marítimo tenha sido dado como morto ou desaparecido.*

➢ ***Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes da Marinha Mercante solicitada por procurador ou curador***

- *Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório;*
- *Carteira de identidade do postulante;*
- *Atestado ou documento que comprove invalidez se o caso; e*

- *Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório (quando houver, devendo a mesma ser em nome da Marinha do Brasil).*

➢ ***Certidão de Serviços de Guerra solicitada pelo próprio marítimo***

- *Apresentar Diploma da Medalha (caso possua); e*
- *Certidão de Casamento ou de Nascimento do requerente.*

m) Contagem de Tempo de Embarque para o INSS

Documentos e pré-requisitos necessários

- ✓ *Protocolo de Expediente, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Boletim de Atualização, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.*
  - *Atestado Médico emitido a menos de 6 meses, que explicite de forma clara e objetiva o bom estado de saúde: físico, mental, auditivo e visual.*
  - *CIR (etiqueta de dados e foto do marítimo).*
  - *Folhas da CIR que comprovem os embarques na carreira.*

SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

n) Carteira de Habilitação para Amadores (CHA)

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou a vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria. A habilitação para condução de embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto (NORMAM – 03, Capítulo 5). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador. As Categorias são:

CAPITÃO AMADOR (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto motoaquatica.

MESTRE AMADOR (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira exceto motoaquatica.

ARRAIS AMADOR (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto motoaquatica.

MOTONAUTA (MTA) - apto para conduzir motoaquatica nos limites da navegação interior.

VELEIRO (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

O site da Capitania dos Portos dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, inclusive o programa para o exame e bibliografia recomendada, todavia,

recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das ***Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas -NORMAM-03/DPC,*** *que contém todas as instruções necessárias e bibliografia recomendada para os exames, além de regras de navegação, equipamentos e material exigido a bordo das embarcações de esporte e recreio, e procedimentos exigidos dos navegantes. Esta Norma está disponível no site www.dpc.mar.mil.br.*

➢ *Inscrição ao exame de Arrais Amador*

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal;

Para inscrição ao exame (prova teórica) o interessado ou seu representante munido de procuração registrada em cartório deverá comparecer à Capitania em qualquer dia da semana, para agendamento do dia da prova escrita, que é sempre aplicada às terças feiras, na própria Capitania dos Portos, no horário de 09:00 hs às 11:00 horas;
A lista de documentos para inscrição é a seguinte:

- ✓ *Requerimento de inscrição, obtido no site da Capitania;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.*
  - *Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explicita que o candidato goza de "bom estado psicofísico", incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;*
  - *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos;*
  - *Atestado (Anexo 5F da NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 6 horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.*

➢ ***Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador***

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou Capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias.
Documentos necessários para inscrição ao exame

- ✓ *Requerimento de inscrição, obtido no site da Capitania;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.*
  - *Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explicita que o candidato goza de "bom estado psicofísico", incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico,*

com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos;*
- *Apresentação da carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.*

➢ *Inscrição para Motonauta*

Documentos necessários para inscrição

✓ *Requerimento de inscrição, obtido no site da Capitania;*

✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*

- *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.*
- *Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explicita que o candidato goza de "bom estado psicofísico", incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;*
- *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos;*
- *Atestado (Anexo 5E da NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 3 horas de aulas práticas. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.*

Caso o interessado já seja Amador e queira incluir a habilitação de MTA em sua CHA, deverá trazer o Atestado de aulas práticas para Motonauta, obtido junto a uma escola náutica credenciada.

➢ *Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador*

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias.

Documentos necessários para inscrição ao exame

✓ *Requerimento de inscrição, obtido no site da Capitania;*

✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*

- *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.*
- *Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explicita que o candidato goza de "bom estado psicofísico", incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;*

- *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos;*
- *Apresentação da carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.*

➢ ***Segunda via da carteira de Amador (má conservação ou extravio)***

Apresentação dos seguintes documentos

- ✓ *Requerimento de inscrição, obtido no site da Capitania;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:*
  - *Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.*
  - *Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explicita que o candidato goza de "bom estado psicofísico", incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;*
  - *Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos;*
  - *Em caso de emissão dar-se por extravio, roubo ou furto é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência efetuado em uma Delegacia de Policia ou Declaração de Extravio conforme anexo 5-D da NORMAM-03/DPC, estando nestes casos, dispensado o pagamento da GRU.*

o) Auto de Infração

Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no Regulamento. Constatada a infração, o infrator receberá notificação para no prazo de 8 dias úteis comparecer ao setor de atendimento ao público da CPRJ fins prestar esclarecimento sobre a infração cometida, ocasião em que será lavrado e entregue o auto de infração ao infrator ou representante legal. O não comparecimento dentro do prazo, não impede a autuação e o desenvolvimento regular do processo administrativo, sendo o processo enviado para o infrator via correio por Aviso de Recebimento (AR)

Documentos exigidos na ocasião do comparecimento

- ✓ *Protocolo de Expediente, fornecido pela CPRJ;*
- ✓ *Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da Carteira de identidade e CPF*

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.537/97 - LESTA

O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data de recebimento do auto. Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada. Após a decisão, caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo à data do conhecimento da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo

de trinta (30) dias para proferir a sua decisão. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante. Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão. Caso a decisão do 1º recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM). Não havendo recurso, o infrator disporá de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa da união.

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.966/00 - POLUIÇÃO HÍDRICA

O infrator disporá de vinte (20) dias para apresentar sua defesa prévia. A autoridade marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o auto de infração. Caso o infrator não apresente a defesa e tomou ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Se o infrator apresentar defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Após o julgamento do auto de infração, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória junto à autoridade que a proferiu, através de recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento. A autoridade competente terá trinta (30) dias para julgar o recurso interposto, contados da data de seu recebimento. Caso o recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão e decorridos quarenta e cinco (45) dias sem o pagamento o infrator será inscrito na dívida ativa da união.

p) Rol de Equipagem e Rol Portuário (Emissão, Renovação)

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação.

O Rol de Equipagem será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, mediante requerimento do Comandante, Proprietário, Empresa, Armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos.

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca. O Rol Portuário será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, permanecendo o original na empresa, e as cópias a bordo das embarcações.

A obtenção do Rol junto à Capitania dos Portos deve ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ *Requerimento, fornecido pela Capitania; e*
- ✓ *Pagamento de GRU específica, emitida pela Capitania dos Portos.*

q) Cadastramento de Empresas de Mergulho

Documentação necessária

- ✓ *Requerimento, fornecido pela Capitania;*
- ✓ *Contrato Social;*
- ✓ *Alvará de localização;*

- ✓ *CNPJ da empresa requerente;*
- ✓ *Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho dentro do prazo de validade;*
- ✓ *Declaração de que a empresa tem conhecimento e está em conformidade com a legislação em vigor;*
- ✓ *Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsável pelas atividades subaquáticas da empresa;*
- ✓ *Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e*
- ✓ *Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.*
- ✓

r) Cadastramento de Marinas, Entidades Desportivas, Clubes, Escolas Náuticas

As marinas, as entidades desportivas, as associações náuticas, os clubes e as escolas náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades para efeito de formação de amadores obedecerá, no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC.
O requerente deverá atentar para o cumprimento da Portaria 135/2013 desta Capitania, disponível no site www.cprj.mar.mil.br

Documentos necessários para dar entrada com o processo de cadastramento da empresa

- ✓ *Requerimento ao Capitão dos Portos, solicitando o cadastramento da entidade;*
- ✓ *Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente;*
- ✓ *CNPJ da empresa, obtido no site da RFB;*
- ✓ *Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, modelo conforme Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC;*
- ✓ *Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente; e*
- ✓ *Declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, conforme modelo do Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC, caso possua tal curso em suas instalações.*

Após a verificação da documentação apresentada a CP/DL/AG agendará junto ao requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as aulas práticas e verificando os aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC. Havendo parecer favorável ao pleito, a CP/DL/AG emitirá o Certificado de Cadastramento (Anexo 6-B) em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada na OM que o emitiu.

s) Certidão de Inteiro Teor de Embarcação

A Certidão de Inteiro Teor é necessária sempre houver transferência de propriedade de embarcação, estando o Titulo de Inscrição da Emabracação (TIE/TIEM) vencido. Este documento apenas pode ser requerido pelo proprietário, requisições da Fazenda Pública Federal, Ordem Judicial e Ministério Público da União e Estados, Tribunal de Contas da União e Defensoria Pública da União.

Documentos básicos

- ✓ *Requerimento à Capitania dos Portos;*
- ✓ *Pagamento de GRU, atualmente no valor de RS 30,00;*

- ✓ *Cópia autenticada da Identidade, CPF e comprovante de residência;*
- ✓ *Cópia do TIEM;*
- ✓ *Procuração (quando aplicável);*
- ✓ *No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;*
- ✓ *Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça na Capitania um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independentemente do grau de parentesco que exista entre as partes.*

t) Embarcações - Inscrição Inicial da Embarcação, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Titulo de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados

Visando dar simplicidade de entendimento ao usuário, este assunto abordará separadamente os serviços acima para embarcação de Esporte de Recreio miúdas (< 5 metros e/ou motor até 30HP) ou médio porte (> 5 e < que 12 metros e/ou até 20m com AB<100), ou de Transporte de Passageiros e/ou Carga miúdas (< 5metros) ou médio porte >5 e <12 metros e/ou até 20 metros com AB<100).
Uma observação importante sobre serviços que venham a ser solicitados na Capitania envolvendo embarcações diz respeito à pessoa que comparece à Capitania representando o INTERESSADO.

OBSERVAÇÕES

- *Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça na Capitania um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independentemente do grau de parentesco que exista entre as partes;*
- *Quaisquer outros serviços envolvendo embarcações com características que não estejam apresentadas nesta Carta, deverão seguir os procedimentos específicos dispostos nas Normas que tratam do assunto, NORMAM-02/DPC e NORMAM-03/DPC;*
- *Em casos de serviços envolvendo embarcações arroladas em casos de justiça, como partilha de bens, inventário, bloqueio, e similares, o requerente deverá portar documentação legal oriunda de juízo.*

Embarcações de Esporte e Recreio

*A **inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)** de Esporte e Recreio, sejam elas miúdas ou de médio porte (até 100 AB), exigem os seguintes documentos:*

- ✓ *Requerimento do interessado;*
- ✓ *Pagamento de GRU, no valor de R$ 30,00;*
- ✓ *Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM). O Seguro DPEM é obtido na Rua da Alfândega 80, 4º andar ou site do Bradesco, sendo pago em qualquer casa lotérica ou banco;*
- ✓ *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;*
- ✓ *Nota Fiscal da embarcação e do motor;*
- ✓ *Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);*
- ✓ *Comprovante de residência do proprietário; e*

BSADE (Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC), em 02 vias e com firma reconhecida do proprietário. Quando a embarcação for maior que 12 metros, o BSADE será substituído pelo BADE específico para embarcações Esporte e Recreio, disposto no anexo 2-A da NORMAM-02;

- ✓ *No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;*
- ✓ *No caso de inscrição de Jet Ski a inscrição somente poderá ser efetuada com apresentação da nota fiscal.*

*A **transferência de Propriedade e/ou Jurisdição** de Embarcações, sejam elas miúdas ou de médio porte, exigem os seguintes documentos básicos:*

- ✓ *Requerimento do interessado;*
- ✓ *Pagamento de GRU, no valor de RS 30,00;*
- ✓ *Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM). O Seguro DPEM é obtido na Rua da Alfândega 80, 4º andar ou site do Bradesco, sendo pago em qualquer casa lotérica ou banco;*
- ✓ *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data*
- ✓ *TIE original;*
- ✓ *Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório, e registro do documento no Cartório Marítimo, situado na Rua do Acre nº 28, Centro.*
- ✓ *Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;*
- ✓ *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;*
- ✓ *BSADE disposto no anexo 2-D da NORMAM-03/DPC*
- ✓ *No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.*

ATENÇÃO

- *Quando a transferência envolver embarcação maior que 12 metros, o BSADE anteriormente citado será substituído por BADE específico, disposto no anexo 2-A da NORMAM-02/DPC e acompanhado de Termo de Responsabilidade - anexo 3-C da NORMAM-03/DPC;*
- *O processo de transferência de jurisdição pode ultrapassar o prazo de 30 dias, pois depende do trâmite que ocorre entre a CP/DL/AG a qual é pedida a transferência, sendo assim, o protocolo pode ser renovado enquanto durar o processo até a emissão do Título de Inscrição de Embarcação Miúda(TIEM).*

Renovação do Titulo de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços (GRU) que atualmente é de R$ 45,00 e apresentação do TIE original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

- ✓ *Requerimento à Capitania dos Portos;*

- ✓ *Pagamento de GRU, no valor de RS 45,00;*
- ✓ *Seguro obrigatório (cópia autenticada ou segunda via);*
- ✓ *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;*
- ✓ *Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;*
- ✓ *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;*
- ✓ *Procuração (quando aplicável);*
- ✓ *BSADE, em 02 vias e com firma do proprietário reconhecida em cartório (anexo 2-D norma 03);*
- ✓ *No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.*

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- ✓ *No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;*
- ✓ *No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;*
- ✓ *No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;*
- ✓ *GRU de alteração de dados no valor de R$ 30,00; e*
- ✓ *Apresentação do TIE/TIEM original.*

Embarcações Esporte e Recreio com comprimento superior a 12m

No caso de serviços que envolvam Embarcações Esporte e Recreio que possuam comprimento superior a 12 metros, *considerar-se-ão os mesmos documentos descritos para Inscrição Inicial, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Titulo de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados aciuma explanados, apenas fazendo-se a seguinte ressalva:*

- ✓ *substituição do BSADE pelo BADE Esporte e Recreio; e*
- ✓ *apresentação do Termo de Responsabilidade (anexo 3-C da NORMAM-03/DPC)*

No caso de construção ou aquisição no exterior, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

- o *Endosso do projeto por engenheiro naval registrado no CREA. Norman 03 SEÇÃO V cap. 03 item 0324;*
- o *Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP NORMAM-03/DPC, Cap. 02, ítem 0205, alínea d);*
- o *Termo de responsabilidade de construção – anexo 3-D NORMAM 03 Norman 03 cap. 03 item 0511 alínea a-3*

Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga

Neste tópico serão prestadas informações básicas envolvendo embarcações profissionais, de Transporte de Passageiros e/ou carga, miúdas (< 5 metros) ou médio porte (> 5 e < que 12 metros, ou até 20 metros com AB<100) abordando os separadamente os serviços.

Inscrição Inicial

- *Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);*
- *GRU no valor de R$ 30,00;*
- *Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM). O Seguro DPEM é obtido na Rua da Alfândega 80, 4º andar ou site do Bradesco, sendo pago em qualquer casa lotérica ou banco;*
- *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;*
- *Nota Fiscal da embarcação e do motor;*
- *Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);*
- *Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;*
- *BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);*
- *Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte;*
- *Quando se tratar de primeira inscrição de embarcação profissional de passageiros ou carga, a mesma estará sujeita a Vistoria pela Inspeção Naval desta Capitania, agendada após entrada do processo)*

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

- *Requerimento à Capitania dos Portos;*
- *Pagamento de GRU (RS 30,00);*
- *Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM). O Seguro DPEM é obtido na Rua da Alfândega 80, 4º andar ou site do Bradesco, sendo pago em qualquer casa lotérica ou banco;*
- *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data*
- *TIE original;*
- *Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório e registro do documento no Cartório Marítimo, situado na Rua do Acre nº 28, Centro.*
- *Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;*
- *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;*
- *BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);*
- *Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte;*
- *No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.*

Renovação do Titulo de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços (GRU) que atualmente é de R$ 45,00 e apresentação do TIE original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

- *Requerimento à Capitania dos Portos;*

- *Pagamento de GRU, no valor de RS 45,00;*
- *Seguro obrigatório (cópia autenticada ou segunda via);*
- *Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;*
- *Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;*
- *Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;*
- *Procuração (quando aplicável);*
- *BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);*
- *Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte;*
- *No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.*

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- *No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;*
- *No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;*
- *No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;*
- *GRU de alteração de dados no valor de R$ 30,00; e*
- *Apresentação do TIE/TIEM original.*

u) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança. O CTS é documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10), sendo o assunto regulamentado na NORMAM-01 e 02, Capítulo 1, Seção I.

Para fins de instrução simplificada sobre este serviço, as embarcações miúdas e médio porte de transporte de passageiros e/ou carga, mesmo com Arqueação Brtuta <10 são obrigadas a possuir este documento, sendo ***necessários para emissão de CTS os seguintes documentos:***

- ✓ *Requerimento do interessado*
- ✓ *Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida*
- ✓ *Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos 1-B das NORMAM 01 e 02/DPC) devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação*
- ✓ *Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida*
- ✓ *Pagamento de GRU.*

v) Certificado de Segurança de Navegação (CSN)

É o certificado emitido para uma embarcação com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas que regulam o assunto foram realizadas nos prazos previstos. Para emissão do Certificado de Segurança da Navegação (CSN), as embarcações sujeitas as Normas da Autoridade

Marítima (NORMAM 01,02 e 03), exceto as embarcações "SOLAS", que se enquadre em qualquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- *Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50 (AB≥50);*
- *Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 (AB>20);*
- *Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20 (AB>20);*
- *Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 (AB>20); ou*
- *As embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou Iate (maior ou igual a 24 metros), e/ou as embarcações de esporte e/ou recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.*

PROCEDIMENTOS

As vistorias executadas pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI) e pelas Capitanias, Delegacias ou Agências deverão observar os seguintes procedimentos:

Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados às CP, DL ou AG, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

Local

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

Horários

Serão realizadas, a princípio, em dias úteis e em horário comercial. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador. Deverá, ainda, fornecer os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos no Capítulo 10 da NORMAM-01/DPC.

Adiamento

Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando qualquer das seguintes circunstâncias ocorrer: a embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade; os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza; quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria. Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

w) Certificado de Borda Livre

Estabelecer requisitos para o cálculo, verificação e certificação da borda-livre mínima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto, navegação interior e embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou Iate (maior ou igual a 24 metros) classificada para navegação interior. As áreas de navegação serão classificadas nos seguintes tipos:

Área 1 - *Áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não sejam verificadas ondas com alturas significativas que não apresentem dificuldades ao tráfego das embarcações.*

Área 2 - *Áreas parcialmente abrigadas, onde eventualmente sejam observadas ondas com alturas significativas e ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou maré, que dificultem o tráfego das embarcações.*

Documentos necessários para emissão do Certificado de Borda Livre

A solicitação para a determinação da borda-livre será efetivada por meio de requerimento do proprietário, armador ou construtor, encaminhado à CP/DL/AG de inscrição da embarcação ou de jurisdição do estaleiro construtor, acompanhado de pelo menos uma via (exceto onde indicado em contrário) da seguinte documentação, previamente avaliada por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável:
Memorial Descritivo / Plano de Linhas / Arranjo Geral / Seção Mestra / Perfil Estrutural / Curvas Hidrostáticas / Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo) / Declaração da Sociedade Classificadora de que a embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente à borda-livre atribuída, em 3 (três) vias (dispensável para embarcações não classificadas) / Notas para a marcação da borda-livre nacional (navegação de mar aberto), em 3 (três) vias / Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias / Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional / e ART referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por vistoriadores da GEVI).
Quando o certificado for emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada, a solicitação para a determinação da borda livre será encaminhada pelo proprietário, armador ou construtor a uma Sociedade Classificadora reconhecida ou Entidade Especializada, respectivamente, acompanhada dos planos e documentos previamente avaliados por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável. Caso a Classificadora ou Entidade Especializada assim o exija, deverão ser encaminhadas, também, as Notas para Marcação da Borda Livre Nacional, elaboradas por responsável técnico, acompanhada da respectiva ART.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Além do formulário de pesquisa de satisfação disponibilizado ao público nos guichês do GAP, sugestões ou reclamações poderão também ser apresentadas por meio da internet, no link "ouvidoria" disponível na página da Capitania, endereço www.cprj.mar.mil.br, ou mesmo outro canal de comunicação. A resposta será dada por oficio, despacho em requerimento ou e-mail, conforme tenha sido o meio de comunicação utilizado pelo usuário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2014.

Paulo César Colmenero Lopes
Capitão-de Mar-e-Guerra
Capitão dos Portos